



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 PLENÁRIO 06/03/2023

República Federativa do Brasil
 Estado do Pará
 Município de Monte Alegre
 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 MENOS 07/03/2023

Câmara Municipal de Monte Alegre
 CNPJ: 10.222.495/0001-57
 Luani Costa dos Santos
 Secretária da Câmara
 Portaria Nº 001/2023
 Protocolo Nº 023/2023
 Recebido em, 10/02/2023
 às 11:00h

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, a proceder com a doação sem encargos de bens móveis inservíveis, consoante relação contida no Anexo I desta Lei, desde que atenda ao interesse social.

Art. 2º - A doação deverá ser concretizada por meio de Termo de Doação e Entrega.

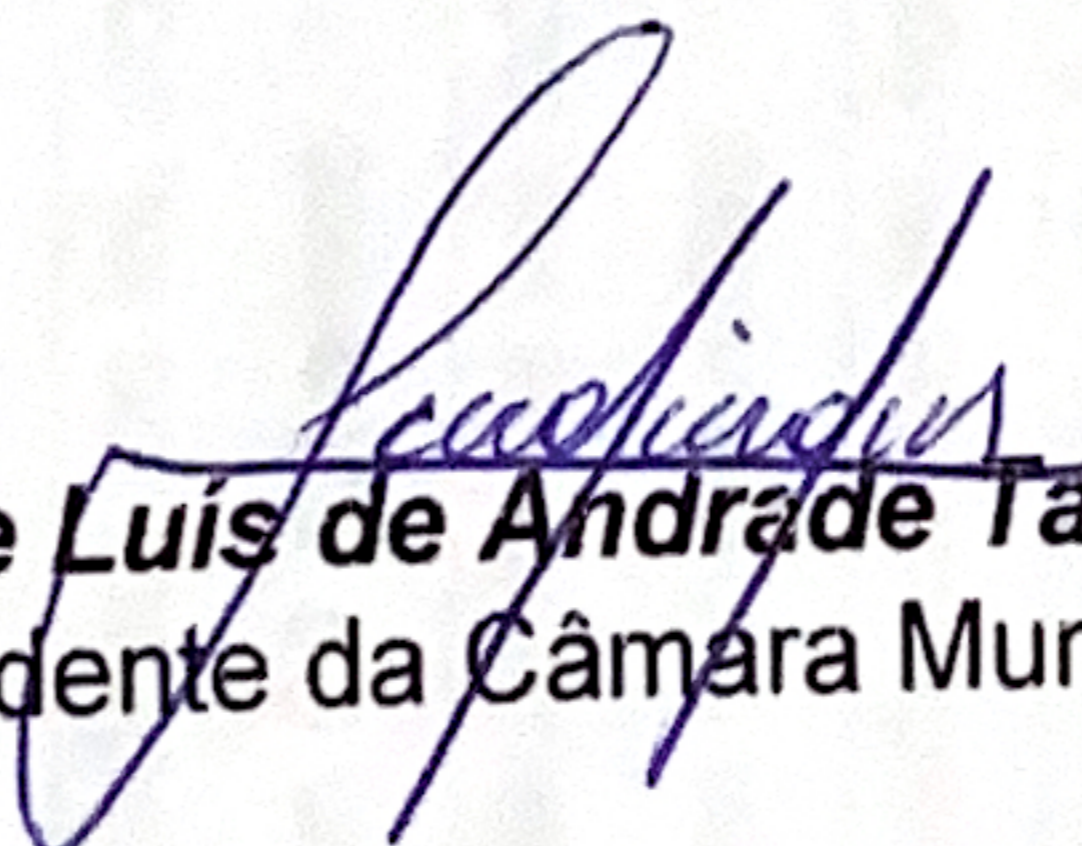
Parágrafo único: O Termo de Doação e Entrega conterá informações e dados do doador e donatário, assim como informações do bem doado e de seu destino específico.

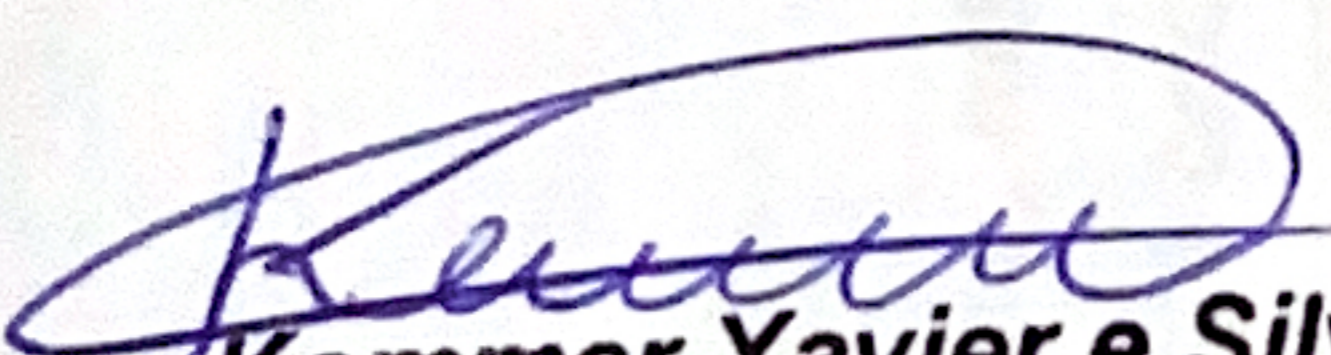
Art. 3º - O Anexo I e o Termo de Doação e Entrega são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - Procedida a doação dos bens móveis inservíveis, efetuar-se-á baixa nos registros contábil e patrimonial da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 13 de fevereiro de 2023.


Jorge Luis de Andrade Tavares
 Presidente da Câmara Municipal


Rover Kemmer Xavier e Silva
 1º Secretário


Givanildo Pereira da Silva
 2º Secretário